

jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

10.3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, a entidade empregadora pública não pode propor:

a) Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que:

i) Não se encontrem abrangidos pela alínea anterior; ou  
ii) Se encontrem abrangidos pela alínea anterior auferindo por uma posição remuneratória inferior à segunda da referida carreira.

10.4 — A posição remuneratória de referência é a 5.ª a que corresponde o nível remuneratório 27 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior prevista da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2011, de 1.819,38 € (mil oitocentos e dezanove euros e trinta e nove cêntimos).

11 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

12.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Agosto de 2011. — O Conselho Directivo: *João Carvalho das Neves*, presidente — *João Wemans*, vice-presidente — *Fernando Mota*, vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira*, vogal — *José Matos Mota*, vogal.  
205033634

### Aviso n.º 16376/2011

#### Concurso de Ingresso no Internato Médico — Ano Comum (IM 2012-A)

Por deliberação do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), de 5 de Agosto de 2011, nos termos do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 60/2007, de 13 de Março, e 45/2009, de 13 de Fevereiro, e do artigo 38.º da Portaria n.º 251/2011, de 24 de Junho torna-se pública a abertura do concurso para ingresso no internato médico, em 2012, adiante designado IM 2012-A.

1 — Vagas — o número de vagas a colocar a concurso deve corresponder ao número de candidatos admitidos, tendo como limite o total nacional de capacidades formativas para realização do ano comum.

2 — Estabelecimentos de realização da formação:

2.1 — Os estabelecimentos onde pode ser realizada a formação do ano comum do IM 2012-A serão divulgados até 21 de Novembro de 2011 no *Diário da República*, 2.ª série.

2.2 — Até 12 de Novembro de 2012, será publicado no *Diário da República* e divulgado no *site* da ACSS, I. P., o mapa de vagas, por área profissional de especialização e instituição de formação, bem como os critérios, locais e calendário para realização das opções.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem candidatar-se à prestação de provas de admissão ao Ano Comum do Internato Médico (IM 2012-A) os cidadãos licenciados em Medicina, ou com o mestrado integrado em medicina por universidade portuguesa, respectiva equivalência ou reconhecimento ao abrigo da legislação comunitária, de lei especial ou acordo internacional, que estejam inscritos na Ordem dos Médicos, que tenham sido aprovados na prova de comunicação médica, quando necessária, excepto aqueles que já possuam o internato geral ou equivalente, bem como os que tenham concluído o ano comum ou que o estejam a frequentar.

4 — Candidaturas:

4.1 — As inscrições no presente concurso são efectuadas via *internet*, através do *site* da ACSS, I. P. — ([www.acss.min-saude.pt](http://www.acss.min-saude.pt)) — ou, caso os candidatos não disponham de meios informáticos para o efeito, nos locais e instituições a seguir indicados:

Em Lisboa:

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, Av. da República, n.º 61, 7.º, Apartado 14052, 1064-808 Lisboa Codex

Em Coimbra:

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Av. Fernão de Magalhães, n.º 481, 2.º, 3001-551 Coimbra;

No Porto:

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto;

Em Angra do Heroísmo (Região Autónoma dos Açores):

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo;

No Funchal (Região Autónoma da Madeira):

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, I. P., Rua das Pretas, 1, 5.º, 9004-515 Funchal.

4.2 — O prazo de inscrição no concurso de ingresso no IM 2012-A decorre no período de 01 a 30 de Setembro de 2011.

4.3 — Os candidatos devem preencher o documento electrónico de inscrição *on-line* de acordo com as instruções dele constantes, até obterem a respectiva validação, após o que o mesmo deverá ser impresso e assinado, servindo de requerimento de admissão ao concurso. Oportunamente, durante o mês de Novembro, será divulgada no *site* da ACSS, I. P., a lista das instituições de formação do ano comum e o período durante o qual os candidatos devem indicar, por ordem de preferência, pelo menos, 25 das instituições dela constantes.

4.4 — A par do documento electrónico de inscrição *on-line*, os candidatos devem imprimir o comprovativo de inscrição no concurso do IM 2012-A que contém o código pessoal de acesso e guardá-lo para futuras utilizações, nomeadamente, para consulta do processo, verificação do estado da candidatura, bem como dos documentos em falta.

5 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

5.1 — O documento electrónico de inscrição *online* referido em 4.3 serve de requerimento de admissão ao concurso, devendo ser remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo referido no ponto 4.2 para “Internato Médico 2012-A”, Av. da República, n.º 61, 7.º, Apartado 14052, 1064 Lisboa Codex, ou entregue pessoalmente nos locais indicados em 4.1, acompanhado de fotocópia simples dos seguintes documentos:

a) Número de Identificação Fiscal (NIF) a entregar, obrigatoriamente, com o documento de inscrição *online* durante o prazo de inscrições;

b) Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou, no caso de cidadãos de países que não integrem a União Europeia, autorização para o exercício de funções dependentes em território português;

c) Certificado comprovativo da conclusão de licenciatura em Medicina ou equiparação, com informação final da nota obtida, convertida à escala de 0 a 20 valores;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos portuguesa, emitido há menos de três meses;

e) Certificado do registo criminal, o qual pode ser substituído por declaração, sob compromisso de honra, conforme modelo disponível no *site* da ACSS, I. P., de que nada consta do seu registo criminal;

f) Cópia de documento comprovativo da realização, com aptidão, da prova de comunicação médica, se aplicável.

5.2 — Em caso de impossibilidade prolongada de acesso à *internet*, a inscrição pode realizar-se excepcionalmente, através do preenchimento de boletim apropriado, disponível para o efeito nos locais e instituições referidos no ponto 4.1.

5.3 — Os candidatos que não apresentarem os documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) dentro do prazo de inscrição, ficarão admitidos condicionalmente, devendo entregar a documentação em falta até 11 de Novembro de 2011, sob pena de exclusão do concurso.

5.4 — Os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no ponto 3 serão excluídos.

6 — Prova nacional de seriação:

6.1 — A prova nacional de seriação, adiante designada prova, realiza-se no dia 22 de Novembro de 2011, pelas 15h00 m (14h00 m, na Região

Autónoma dos Açores), em locais a divulgar, no *site* da ACSS, I. P., até 11 de Novembro de 2011.

6.2 — As listas de distribuição dos candidatos, por local e sala de prova, serão afixadas até 18 de Novembro de 2011, nos locais e *site* referidos em 4.1.

6.3 — Para os candidatos que não puderem realizar a prova em 22 de Novembro de 2011, e justifiquem a falta nos termos legais, está prevista a realização de uma 2.ª (segunda) chamada, apenas em Lisboa, nas instalações da ACSS, I. P., no dia 29 de Novembro de 2011, pelas 15 horas, nos termos e condições previstos no n.º 3 do artigo 47.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, ficando estes candidatos limitados, na escolha das áreas profissionais de especialização, às vagas sobrantes que resultarem das opções dos candidatos que realizarem a prova em primeira chamada. A lista de candidatos admitidos à realização da 2.ª chamada será afixada no *site* da ACSS, I. P., até 28 de Novembro de 2011, devendo ser apresentado requerimento pelos candidatos até 24 de Novembro de 2011 (data limite de entrada nos serviços da ACSS, I. P.).

6.4 — Os candidatos que não comparecerem à realização da prova nacional de seriação serão excluídos do concurso.

6.5 — A prova consta de teste com 100 perguntas, a cada uma delas correspondendo uma resposta certa entre cinco respostas possíveis, a efectuar em duas horas e meia. O teste será classificado na escala de 0 a 100 valores, sendo cada resposta correcta pontuada com 1 (um) valor.

6.6 — Os testes são entregues pelo júri da prova aos respectivos delegados, em envelopes que só serão abertos na presença dos candidatos.

6.7 — Antes do início da prova, são distribuídos os testes e lidas as instruções que os acompanham. Os candidatos procedem à leitura da folha de rosto e ao preenchimento do talão da folha de respostas que será rubricado por um dos delegados presentes. Só após a conclusão destas operações começará a correr o tempo previsto em 6.5.

6.8 — Caso a prova não tenha início à hora prevista, o tempo de atraso será integralmente compensado.

6.9 — No final da prova, as folhas de resposta serão recolhidas pelos delegados do júri presentes. Após conferência e contagem serão guardadas em envelopes fechados à vista de dois candidatos, sendo depois rubricados e entregues ao júri da prova ou ao representante da ACSS, I. P.

6.10 — A matéria do teste incidirá sobre o conhecimento das ciências médicas, consoante de 20 perguntas sobre cada um dos temas “Aparelho Digestivo”, “Aparelho Respiratório”, “Cardiologia”, “Doenças do Sangue” e “Nefrologia”, devendo situar-se num nível de conhecimento que sobre estas matérias deve possuir um médico não especialista. O livro de estudo aconselhado para a prova é o “*Harrison’s Principles of Internal Medicine*”, 17.ª edição.

7 — Chaves provisória e definitiva da prova:

7.1 — Nos dias 23 de Novembro de 2011 (para a 1.ª chamada) e 30 de Novembro de 2011 (para a 2.ª chamada), serão publicitadas as chaves provisórias dos testes, nos locais e *site* referidos no ponto 4.1.

7.2 — Os candidatos podem apresentar reclamação à chave provisória junto do júri de recurso até ao dia 30 de Novembro, e 09 de Dezembro de 2011, para a primeira e segunda chamadas, respectivamente.

7.3 — O júri de recurso só atenderá reclamações às perguntas formuladas a título individual e em impressos específicos para o efeito, disponíveis para cópia e impressão no *site* da ACSS, I. P., devendo os candidatos utilizar um impresso por cada reclamação.

7.4 — As reclamações às perguntas devem ser remetidas por carta registada, com aviso de recepção, para:

Internato Médico 2012-A, Av. da República, n.º 61, 7.º, Apartado 14052, 1064-808 Lisboa Codex

7.5 — As chaves definitivas das provas (1.ª e 2.ª chamadas) serão afixadas até 20 de Janeiro de 2012, nos locais e *site* referidos no ponto 4.1.

8 — Listas de admissão, admissão condicionada e exclusão dos candidatos:

8.1 — A documentação referida no ponto 5.1 é recebida e organizada em processos individuais, sendo a lista provisória de candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos, elaborada por ordem alfabética, pela comissão organizadora, prevista no n.º 5 do artigo 39.º, da Portaria n.º 251/2011, de 24 de Junho, e afixada nos locais e *site* referidos no ponto 4.1, até 14 de Outubro de 2011.

8.2 — Da lista referida no número anterior cabe reclamação, a apresentar, no prazo de cinco dias úteis, após a sua afixação, à comissão organizadora.

8.3 — Havendo reclamações, estas serão ponderadas e resolvidas, sendo a lista definitiva, com as eventuais alterações, afixada até 28 de Novembro de 2011, nos locais e *site* referidos em 4.1.

8.4 — Da lista definitiva, os candidatos excluídos podem interpor recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, para o conselho directivo da ACSS, I. P.

9 — Colocação dos candidatos:

9.1 — Após a realização da prova nacional de seriação, proceder-se-á à distribuição dos candidatos pelos estabelecimentos de formação do ano comum, de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- a) Classificação final obtida na licenciatura em Medicina, ou mestrado integrado em Medicina;
- b) Opções de colocação do candidato;
- c) Em caso de igualdade, sorteio.

9.2 — Os candidatos que realizarem a prova em 2.ª chamada serão distribuídos pelos estabelecimentos de formação, para efeitos de ingresso no ano comum, sobrantes, de acordo com os critérios referidos no ponto anterior. Os candidatos que faltarem à segunda chamada serão excluídos.

9.3 — As listas de colocação em estabelecimentos de formação do ano comum serão divulgadas nos locais e *site* referidos no ponto 4.1, até 9 de Dezembro de 2011.

10 — Listas de ordenação e classificação dos candidatos:

10.1 — Até ao dia 25 de Janeiro de 2012 será afixada, nos locais e *site* referidos em 4.1, a lista de ordenação e classificação provisória dos candidatos, em escala de 0 a 100, valendo 1 ponto cada resposta certa, da qual constará também a nota de licenciatura.

10.2 — Os candidatos podem reclamar, até ao dia 1 de Fevereiro de 2012 (data limite de entrada nos serviços da ACSS, I. P.), de qualquer inexactidão constatada na lista de classificação provisória. Após apreciação das reclamações, será elaborada a lista de classificação definitiva, que será afixada e publicitada até 3 de Fevereiro de 2012, nos locais e *site* referidos em 4.1. Em caso de empate, os candidatos serão seriados por ordem alfabética, mas na escolha da área profissional de especialização serão colocados em pé de igualdade.

10.3 — Da lista de classificação definitiva cabe recurso a interpor, no prazo de 5 dias úteis, para o conselho directivo da ACSS, I. P.

11 — Júri da prova nacional de seriação:

11.1 — O júri da prova é constituído por médicos, indicados pela Ordem dos Médicos, com vínculo ao Serviço Nacional de Saúde, nomeados por deliberação do conselho directivo da ACSS, I. P., tendo a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Fernando Araújo Sequeira  
Vogais:

Dr. Gilberto Paulo Cordeiro do Couto  
Dr. Carlos Alberto Costa de Noronha Ferreira  
Dr. Rui Miguel Campante Carvalho Ferreira Teles  
Dr.ª Maria Gabriela Côrte-Real Sancho Trabulo  
Dr.ª Cristina Maria Rego de Freitas Mendes Jorge  
Dr.ª Célia Maria Colaço Gil  
Dr. João Carlos Ramos Raposo  
Dr.ª Maria Pedro Barata Valadão e Silveira  
Dr.ª Maria Helena Coelho Sabino Lucas  
Dr.ª Sandra Afonso André  
Dr.ª Raquel Teixeira dos Santos Domingos  
Dr. Francisco Alegre Louro Mendes  
Dr. José Gomes Esteves  
Dr. José Guilherme da Silva Cardoso  
Dr. José Carlos Candeias Pinheiro Monge  
Dra. Rute Furtado Alvarez

11.2 — O júri da prova tem as seguintes funções:

- a) Elaborar os enunciados da prova (1.ª e 2.ª chamadas);
- b) Presidir e coordenar a realização da prova;
- c) Emitir parecer sobre outros assuntos relativos ao concurso;
- d) Designar delegados nos locais onde se realiza a prova, de entre médicos com vínculo ao Serviço Nacional de Saúde, os quais deverão agir em conformidade com as orientações por si definidas.

12 — Júri de recurso:

12.1 — O júri de recurso é constituído por médicos indicados pela Ordem dos Médicos, com vínculo ao Serviço Nacional de Saúde, nomeados por deliberação do conselho directivo da ACSS, I. P., tendo a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Roberto José Palma dos Reis  
Vogais:

Dr. António Amaral Gomes da Costa  
Dra. Beatriz Rodrigues  
Dr. Júlio José Almeida Sousa Calaça  
Prof.ª Doutora Maria Ramos Lopes Gomes da Silva  
Prof.ª Doutora Paula Pinto

13 — Prova de comunicação médica — nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Portaria n.º 251/2011, de 24 de Junho, que aprova o Regu-

lamento do Internato Médico, os candidatos ao internato médico licenciados em Medicina, ou possuindo o mestrado integrado em Medicina por universidade em que o ensino tenha sido ministrado em língua portuguesa estão dispensados da sua realização.

14 — Informação disponível:

14.1 — A informação referente ao concurso de ingresso no IM 2012-A estará disponível no *site* da ACSS, I. P. ([www.acss.min-saude.pt/Desques/Internato Médico](http://www.acss.min-saude.pt/Desques/Internato_Médico)).

14.2 — Os pedidos de informação, relativamente ao presente concurso, devem ser formulados, preferencialmente, através do *e-mail* dos Internatos Médicos: [im@acss.min-saude.pt](mailto:im@acss.min-saude.pt).

12/08/2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Carvalho das Neves*.

205033375

## Alto Comissariado da Saúde

### Despacho n.º 10570/2011

Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8546/2011, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Junho de 2011, e nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico os actos praticados, entre 1 de Maio e 20 de Junho de 2011, pelo Coordenador Nacional para a Saúde Mental, Dr. Álvaro Andrade de Carvalho, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 16394/2010, da Ministra da Saúde, do n.º 6 do Despacho n.º 16395/2010, também da Ministra da Saúde, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2010, e do Despacho n.º 7275/2011, da Alta Comissária da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2011.

16.08.2011. — O Alto-Comissário-Adjunto da Saúde, *Ponciano Oliveira*.  
205036389

### Despacho n.º 10571/2011

Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8546/2011, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Junho de 2011, e nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico os actos praticados, entre 1 de Maio e 20 de Junho de 2011, pelo Coordenador Nacional para a Infecção VIH/sida, Prof. Dr. José Henrique Dias Pinto de Barros, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 16394/2010, da Ministra da Saúde, e do n.º 6 do Despacho n.º 16395/2010, também da Ministra da Saúde, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2010, e do Despacho n.º 17410/2010, da Alta Comissária da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Novembro de 2010.

16.08.2011. — O Alto-Comissário-Adjunto da Saúde, *Ponciano Manuel Castanheira Oliveira*.

205036331

### Despacho n.º 10572/2011

Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8546/2011, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Junho de 2011, e nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico os actos praticados, entre 1 de Maio e 20 de Junho de 2011, pelo Coordenador Nacional para as Doenças Cardiovasculares, Dr. Rui Manuel Cruz Ferreira, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 16394/2010, da Ministra da Saúde, e do n.º 6 do Despacho n.º 16395/2010, também da Ministra da Saúde, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2010, e do Despacho n.º 17102/2010, da Alta Comissária da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Novembro de 2010.

16 de Agosto de 2011. — O Alto-Comissário-Adjunto da Saúde, *Ponciano Oliveira*.

205036015

### Despacho n.º 10573/2011

Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8546/2011, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Junho de 2011, e do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico os actos praticados entre 18 de Outubro de 2010 e 20 de Junho de 2011, pelo Coordenador Nacional para as Doenças Oncológicas, Dr. Manuel António Leitão Silva, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 16394/2010, da Ministra da Saúde, e do n.º 6 do Despacho n.º 16395/2010, também da Ministra da Saúde, ambos

publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2010, relativos:

a) Às competências de gestão orçamental que me estão conferidas por lei para gerir as receitas previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 91/2010, de 22 de Julho;

b) À autorização da realização das despesas no âmbito da referida coordenação nacional, até ao montante legalmente previsto para os titulares de direcção superior de 1.º grau;

c) À proposta das necessárias alterações orçamentais, uma vez cumpridas as regras legais em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas.

16.08.2011. — O Alto-Comissário-Adjunto da Saúde, *Ponciano Manuel Castanheira Oliveira*.

205036315

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

#### Despacho n.º 10574/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, nesta data, nas funções de adjunto do meu gabinete, em comissão de serviço por cedência de interesse público, o mestre José Manuel de Lemos Diogo, professor do quadro da Escola Secundária com 3.º Ciclo da Amora, aplicando-se o n.º 2 do artigo 7.º para efeitos da carreira de origem.

A Escola de proveniência continuará a assegurar o pagamento da remuneração mensal correspondente, nos exactos termos em que o fez até à presente nomeação, cabendo ao meu gabinete a responsabilidade de pagar o abono para as despesas de representação que são atribuídas nos termos da lei, ao cargo que passa a desempenhar.

À nomeação é aplicada a previsão legal constante nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sendo autorizado o exercício das funções nelas referidas.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2011.

1 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205035198

#### Despacho n.º 10575/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para as funções de adjunto do meu Gabinete, em comissão de serviço através da cedência por interesse público, o licenciado Victor Manuel Bastos Baptista, técnico superior a desempenhar o cargo de director dos Serviços da Unidade Ministerial de Compras, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, sendo agora suspensas em razão da aplicação do n.º 3 do artigo 7.º, ficando salvaguardados os efeitos previstos n.º 2 do mesmo artigo na carreira de origem.

A Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social continuará a assegurar o pagamento da remuneração mensal base correspondente, nos exactos termos em que o fez até à presente nomeação. A diferença entre a remuneração correspondente ao lugar de origem do nomeado e os abonos percebidos será suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

À nomeação é aplicada a previsão legal constante nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sendo autorizado o exercício das funções nelas referidas.

A presente nomeação tem efeitos a partir do dia 11 de Julho de 2011.

1 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205035149

#### Despacho n.º 10576/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio nas funções de adjunto do meu gabinete, em comissão de serviço, através da cedência de interesse público, a licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes, professora do quadro da Escola Secundária Pedro Alexandrino, tendo até ao momento exercido funções de director dos Serviços de Assuntos Jurídicos e do Contencioso na Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, as quais são agora suspensas em razão da aplicação do n.º 3 do artigo 7.º, ficando salvaguardados os efeitos previstos n.º 2 do mesmo artigo quanto à carreira de origem.